



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 681 • Quinta-Feira, 02 de Março de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Aviso de Resultado de Pregão Presencial

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços nº 005/2017
Processo administrativo nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por intermédio do Pregoeiro Municipal, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a **Formação do sistema de registro de preços para aquisição futura de insulinas e insumos para atender o programa municipal de hipertensão e diabetes no ano de 2017 e com o objetivo de cumprir a Lei Ordinária nº 2.276/2013 de 28 de maio de 2013**, conforme descrito anexo do edital, tendo como vencedora dos itens ofertados, as empresas:

1. Cirúrgica MS Ltda - ME, nos itens 8, 9 e 10, totalizando o valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais).

2. Dimensão Comerc. Artigos Médicos Hospitalares Ltda, nos itens 1, 2, 5 e 6, totalizando o valor de R\$ 161.742,00 (cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais).

3. Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli, nos itens 3, 4, 7, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 47.222,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais).

AQUIDAUANA-MS, 24 de fevereiro de 2017.

Luciano Costa Campelo
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 24/02/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº.

000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. 03.924.435/0001-10, com sede à Rua Malu, nº 4458, Zona I, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por **Elvis Aparecido Mariani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3619977-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 602.238.639-04, residente e domiciliado à Rua Tietê, nº 4030, Centro, em Umuarama/PR; **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ. 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº 674, Qd 297, Lt 20, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Curicaca, nº 47, Manoel Secco Thomé, em Campo Grande/MS; **CIRÚRGICA MS LTDA**, inscrita no CNPJ. 10.656.587/0001-45, com sede à Rua Itatiaia, nº 126, Santo Antônio, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Bruno Roberto Girelli**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº8090005649, inscrito no CPF sob o nº 015.495.830-18, residente e domiciliado à Avenida 5, nº 1915, Vila Nova Campo Grande, em Campo Grande/MS; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº07/2017, referente ao Pregão Presencial nº05/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a aquisição futura de aquisição de medicamentos: pactuados para a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, de conformidade com o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeito **Odilon Ferraz Alves Ribeiro** Vice-Prefeita **Selma Aparecida De A. Suleiman**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Saúde e Saneamento

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Agência de Comunicação

Fundação de Cultura

Heber Seba Queiroz
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L. S. Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Aquidauana –MS, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, solicitante do pedido informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os produtos, sem solicitações mínimas.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que

não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado.

4.5 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações, mediante recibo, nos seguintes termos:

4.5.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93,

4.5.2.1 - Se a licitante vencedora deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5.3. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.5.5. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, n 54 de 14/12/2016, bem como do termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, além das demais exigências legais.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenados por autoridade sanitária.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do Edital) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante através da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, e mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

8.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

8.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

8.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, a Ata de Registro de Preço, nº da nota de empenho, e do número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

8.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGP-M.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. A Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar

com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo

processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Gerência solicitante do pedido e Serviços Urbanos, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas gerências do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das diversas gerências, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, e respeitando-se a dotações orçamentária abaixo especificada:

Órgão	19	Gerência Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade	19.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional	10.303.0006	Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto / Atividade	2.036	Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00.00.1031	Material de Consumo
---------------------	----------------------------	---------------------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Detentora da Ata

CIRÚRGICA MS LTDA
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nívea Santos Alves de Almeida
CPF: 002.119.951-50

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

ANEXOS - LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 Total dos Itens Vencedores: 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3013184 - INSULINA LANTUS (GLARGINA) REFIL 3 ML PARA CANETA DE - - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		1.000,000	0,0000	116,0000	116.000,00	Venceu	1 ****
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		1.000,000	0,0000	117,0000	117.000,00	Perdeu	2
2393	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		1.000,000	0,0000	146,8100	146.810,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRURGICA MS LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		1.000,000	0,0000	150,8700	150.870,00	Desclassif.	0

Item.....: 2 - 3013370 - INSULINA LISPRO 100 UI REFIL - 3 ML PARA CANETA - - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		500,000	0,0000	44,5000	22.250,00	Venceu	1 ****
2393	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		500,000	0,0000	45,0000	22.500,00	Perdeu	2
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		500,000	0,0000	53,7300	26.865,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		500,000	0,0000	60,0000	30.000,00	Desclassif.	0
1826	CIRURGICA MS LTDA - ME		500,000	0,0000	69,9000	34.950,00	Desclassif.	0

Item.....: 3 - 3012150 - INSULINA REGULAR HUMANA REFIL 3ML - - Unidade: UN								
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		200,000	0,0000	19,7400	3.948,00	Venceu	1 ****
2393	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	20,3900	4.078,00	Perdeu	2
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	28,8100	5.762,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRURGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3012150 - INSULINA REGULAR HUMANA REFIL 3ML - - Unidade: UN								
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		200,000	0,0000	67,5000	13.500,00	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 3013371 - INSULINA NPH 100 UI REFIL - 3ML PARA CANETA DE - - Unidade: UN								
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		500,000	0,0000	18,8900	9.445,00	Venceu	1 ****
2393	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		500,000	0,0000	18,9000	9.450,00	Perdeu	2
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		500,000	0,0000	28,8100	14.405,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRURGICA MS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		500,000	0,0000	63,0000	31.500,00	Desclassif.	0

Item.....: 5 - 3013372 - INSULINA APIDRA 100 UI REFIL 3ML PARA CANETA DE APLICAÇÃO - - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		500,000	0,0000	28,8000	14.400,00	Venceu	1 ****
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		500,000	0,0000	28,8900	14.445,00	Perdeu	2
2393	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		500,000	0,0000	32,0000	16.000,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRURGICA MS LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		500,000	0,0000	37,6900	18.845,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 3013373 - INSULINA ASPART 100 UI REFIL 3ml PARA CANETA DE - - Unidade: UN								
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	45,4600	9.092,00	Venceu	1 *****
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	51,4600	10.292,00	Perdeu	2
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		200,000	0,0000	51,6400	10.328,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	L A DALLA PORTA JUNIOR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3013374 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COMPATÍVEL COM OS - - Unidade: UN								
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		100,000	0,0000	169,2000	16.920,00	Venceu	1 *****
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		100,000	0,0000	237,9600	23.796,00	Perdeu	2
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		100,000	0,0000	288,7500	28.875,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	L A DALLA PORTA JUNIOR		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3012154 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 4mm (5/32) CALIBRE 0.23mm(32G) - Unidade: CAIX								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		500,000	0,0000	39,9000	19.950,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		500,000	0,0000	51,8700	25.935,00	Perdeu	2
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		500,000	0,0000	76,2000	38.100,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3012154 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 4mm (5/32) CALIBRE 0.23mm(32G) - Unidade: CAIX								
3382	L A DALLA PORTA JUNIOR		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		500,000	0,0000	78,9600	39.480,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	152,3600	76.180,00	Desclassif.	0
Item.....: 9 - 3012155 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 5mm (3/16) CALIBRE 0.25mm(31G) - Unidade: CAIX								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	39,9000	7.980,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	51,8700	10.374,00	Perdeu	2
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		200,000	0,0000	114,5000	22.900,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	L A DALLA PORTA JUNIOR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	121,7700	24.354,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		200,000	0,0000	147,4400	29.488,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 3012156 - AGULHA P/ CANETA-COMPIMENTO 8mm (8/16) CALIBRE 0.25mm(31G) - Unidade: CAIX								
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		500,000	0,0000	39,9000	19.950,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		500,000	0,0000	51,8700	25.935,00	Perdeu	2
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		500,000	0,0000	70,7600	35.380,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	L A DALLA PORTA JUNIOR		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		500,000	0,0000	78,9600	39.480,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		500,000	0,0000	147,4400	73.720,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 3013375 - LANCETADOR - Unidade: UN								
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		200,000	0,0000	4,5700	914,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	4,6600	932,00	Perdeu	2
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	8,5000	1.700,00	Perdeu	3
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		200,000	0,0000	24,4400	4.888,00	Desclassif.	0
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		200,000	0,0000	27,0000	5.400,00	Desclassif.	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	27,2200	5.444,00	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 3013376 - LANCETAS PARA LANCETADOR - Unidade: CAIX								
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		3.500,000	0,0000	4,5700	15.995,00	Venceu	1 *****
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		3.500,000	0,0000	6,0600	21.210,00	Perdeu	2
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		3.500,000	0,0000	7,2900	25.515,00	Perdeu	3
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		3.500,000	0,0000	8,0000	28.000,00	Desclassif.	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		3.500,000	0,0000	8,1700	28.595,00	Desclassif.	0
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		3.500,000	0,0000	9,2200	32.270,00	Desclassif.	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		3.500,000	0,0000	10,3000	36.050,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		3.500,000	0,0000	24,4400	85.540,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 3013377 - GLICOSÍMETRO "ON CALL PLUS" * - Unidade: UN								
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		200,000	0,0000	10,0000	2.000,00	Desclassif.	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		200,000	0,0000	28,2000	5.640,00	Desclassif.	0
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		200,000	0,0000	30,0000	6.000,00	Desclassif.	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		200,000	0,0000	33,0500	6.610,00	Desclassif.	0
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		200,000	0,0000	35,0000	7.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
 Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 3013377 - GLICOSÍMETRO "ON CALL PLUS" * - Unidade: UN								
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		200,000	0,0000	47,6300	9.526,00	Desclassif.	0
3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		200,000	0,0000	59,0000	11.800,00	Desclassif.	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		200,000	0,0000	63,0000	12.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 3013378 - FITAS PARA GLICEMIA PARA GLICOSÍMETRO "ON CALL PLUS" * - Unidade: CAIX								
2524	NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		2.000,000	0,0000	23,5000	47.000,00	Desclassif.	0
1305	DIMENSÃO COMERC. ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTI		2.000,000	0,0000	23,9400	47.880,00	Desclassif.	0
1826	CIRÚRGICA MS LTDA - ME		2.000,000	0,0000	24,9000	49.800,00	Desclassif.	0
3302	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		2.000,000	0,0000	25,3800	50.760,00	Desclassif.	0
2393	DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD/		2.000,000	0,0000	27,1100	54.220,00	Desclassif.	0
123	CIRUMED COMERCIO LTDA.		2.000,000	0,0000	30,0000	60.000,00	Desclassif.	0
3382	LA DALLA PORTA JUNIOR		2.000,000	0,0000	30,7400	61.480,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2017 Processo Administrativo: 7/2017 256.844,00
Licitação.....: 5/2017 - PR 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE INSULINAS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE HIPERTENSÃO E DIABETES NO ANO DE 2017 E COM O OBJETIVO DE CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA N.º 2.276/2013 DE 28 DE MAIO DE 2013. MEMORANDO N.º 001/2017/PROGRAMA HIPERDIA/AB

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 14 - 3013378 - FITAS PARA GLICEMIA PARA GLICOSÍMETRO " ON CALL PLUS" * - Unidade: CAIX

3332	AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI- ME		2.000,000	0,0000	48,3800	96.760,00	Desclassif.	0
------	-------------------------------------	--	-----------	--------	---------	-----------	-------------	---

Aquidauana, Em/...../.....

LUCIANO COSTA CAMPELO - - Pregoeiro(a)
CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - APOIO
NIVEA SANTOS ALVES DE ALMEIDA - - APOIO